



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 071, de 03 de julho de 2025.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterado o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.975, de 11 de agosto de 2021, para inclusão no Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade Orçamentária 04- Fundo Municipal da Saúde-Rec. Estado, no Programa 0037 – Atenção Primária a Saúde, da seguinte ação:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE						
OBJETIVO: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.218	PROGRAMA QUALIFICA VIGILÂNCIA RS – REC. ESTADO	04 FMS Rec. Estado	Unidade	1	1	15.591,24

Art. 2º Fica alterado o “Anexo III - Metas e Prioridades” da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2025, instituída pela Lei Municipal nº. 3.347, de 23 de outubro de 2024, para incluir no Programa 0037 - Atenção Primária à Saúde, do Órgão 08 - Secretaria Municipal da Saúde, Unidades 04 - Fundo Municipal da Saúde-Rec. Estado, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE						
OBJETIVO: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso, ampliando a cobertura da população pela estratégia de saúde da família.						
Cód.	Ação	Unidade Orçament.	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor Total (R\$)
1.218	PROGRAMA QUALIFICA VIGILÂNCIA RS – REC. ESTADO	04 FMS Rec. Estado	Unidade	1	1	15.591,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 15.591,24** (quinze mil reais quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal da Saúde

04 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Estado

10 – Função

301 – Subfunção

0037 – Programa

1.218 – Ação: PROGRAMA QUALIFICA VIGILÂNCIA RS – REC. ESTADO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo. R\$ 10.591,24

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00

3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita – R\$ 1.000,00

Recurso: 4190 – Epidemiologia

Recurso STN: 621

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 3º, o **excesso de arrecadação do Rec. 4190 – Epidemiologia**, no valor de **15.000,46** (quinze mil e quarenta e seis reais) Portaria SES Nº 847/2024 e **R\$ 590,78 rendimentos financeiros**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 03 de julho de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 071/2025.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei que visa alterar o vigente Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.975, de 11 de agosto de 2021; alterar o "Anexo III - Metas e Prioridades" da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2025, instituída pela Lei Municipal nº 3.347, de 23 de outubro de 2024 e; abrir no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.591,24 (quinze mil, quinhentos e noventa e um reais, vinte e quatro centavos), especificamente na Secretaria Municipal de Saúde.

O Município recebeu o valor de R\$ 15.000,46 (quinze mil reais, quarenta e seis centavos) no dia 20 de fevereiro de 2025, repassado pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Portaria SES Nº 847/2024, que visa instituir, no âmbito da Secretaria da Saúde, o *Programa Qualifica Vigilância RS* destinado a incentivar a qualificação das ações de Vigilância em Saúde no Estado do Rio Grande do Sul e estabelecer a forma de transferência de recursos, pelo Fundo Estadual de Saúde, aos municípios integrantes do Programa. Com acréscimo dos rendimentos financeiros no valor de R\$ 590,78 (quinhentos e noventa reais, setenta e oito centavos), totaliza o valor ora proposto.

O *Qualifica Vigilância RS* auxiliará financeiramente os municípios integrantes do Programa, para que qualifiquem e ampliem suas ações no campo da vigilância em saúde, objetivando o fortalecimento e ampliação da atuação municipal na promoção, proteção da saúde e prevenção de doenças e agravos.

O valor da primeira parcela corresponderá ao resultado obtido da aplicação de percentual atribuído ao respectivo município, considerando o seu porte populacional, no caso de Mato Leitão até 5.000 habitantes (Porte 1), sobre o somatório dos valores anuais de Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa) repassado aos municípios. O valor da segunda parcela corresponderá ao resultado do somatório dos percentuais de cada ação atingida pelo município, aplicado sobre o valor correspondente da primeira parcela repassada.

O *Qualifica Vigilância RS* será desenvolvido em ciclo anual com a divulgação e estabelecimento das ações e metas organizadas por temáticas específicas, que deverão ser trabalhadas e atingidas pelos municípios.

O Município deverá desenvolver ações e metas estabelecidas na Portaria SES Nº 847/2024, dentro das temáticas: Sistema de informação em saúde; Dengue e outras arboviroses; Emergência em saúde pública; Imunizações; Qualidade da água para consumo humano; Processo de trabalho e educação em vigilância em saúde.

Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: prefeitura@matoleitao-rs.com.br – Fone: 51 3784-1085
CEP 95.835-000 – CNPJ 94.577.590/0001-63 – MATO LEITÃO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Caberá ao município registrar seus dados em sistemas de informação em saúde oficiais e/ou ferramenta(s) disponibilizada(s) pela Secretaria Estadual da Saúde para fins de monitoramento e avaliação dos resultados das ações e metas estabelecidas pelo *Qualifica Vigilância RS* e estabelecimento do *quantum* de repasse financeiro a que fará jus.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, em 03 de julho de 2025.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL